

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe confere o inciso III do art. 13 da Resolução nº 420, de 1º de agosto de 2003, que contém o Regimento Interno do Tribunal,

Considerando que a escala de férias dos magistrados poderá ser alterada por motivo relevante, consoante se infere do disposto no § 2º do art. 5º da Resolução nº 537, de 24 de maio de 2007;

Considerando que, no âmbito administrativo desta Casa, prevalece o entendimento de que o agente público pode programar suas férias regulamentares para períodos não coincidentes com licenças previsíveis, sob pena de, havendo sobreposição de períodos, serem considerados usufruídos ambos os direitos durante os períodos em que houver concomitância,

Resolve:

Art. 1º Os afastamentos e licenças imprevisíveis, quando concomitantes com o período definido na escala de férias dos magistrados, constituem motivo relevante para alteração da escala, desde que ainda não se tenha iniciado a fruição das férias.

§ 1º Consideram-se imprevisíveis:

I – o afastamento por motivo de luto;

II – a licença à adotante;

III – a licença-maternidade e ou a licença paternidade decorrente do nascimento de filho prematuro;

IV – a licença para tratamento de saúde;

V – a licença por motivo de doença em pessoa da família;

VI – outros afastamentos decorrentes de força maior.

§ 2º Não havendo possibilidade de fruição das férias durante o semestre em que ocorrer os afastamentos ou licenças de que trata este artigo, as férias serão programadas preferencialmente para o semestre subsequente.

§ 3º Na ocorrência das licenças e ou afastamentos nos termos previstos neste artigo, o magistrado deverá solicitar a alteração da escala de férias, mediante requerimento, informando o nome do substituto.

Art. 2º Não haverá a interrupção do período de férias quando, durante a sua fruição, houver a ocorrência de hipóteses que ensejariam licenças ou afastamentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Belo Horizonte, 02 de junho de 2010.

(a) Desembargador Sérgio Antônio de Resende, Presidente

Portaria nº 2.453/2010

Altera dispositivos dos artigos 1º, 6º e 7º, e acrescenta parágrafo ao art. 3º da Portaria nº 2.067, de 06 de julho de 2007, que regulamenta a concessão de férias aos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça e acrescenta o art.7º-A à mesma norma.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 11 da Resolução nº 420, de 1º de agosto de 2003, que contém o Regimento Interno do Tribunal,

Considerando que, no âmbito administrativo desta Casa, prevalece o entendimento de que o agente público pode programar suas férias regulamentares para períodos não coincidentes com licenças previsíveis, sob pena de, havendo sobreposição de períodos, serem considerados usufruídos ambos os direitos durante os períodos em que houver concomitância,

Resolve:

Art. 1º O § 2º do art. 1º, os arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.067, de 06 de julho de 2007, que regulamenta a concessão de férias aos Servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

§ 2º Os servidores ocupantes dos cargos de Assessor Judiciário e de Assistente Judiciário deverão usufruir suas férias em período coincidente com as férias do Desembargador a que estiverem diretamente subordinados, salvo se, mediante justificativa prévia e fundamentada em motivo relevante, outro período for estabelecido pelo Desembargador.

Art. 6º Na ocorrência de licenças e afastamentos imprevisíveis, iniciados anteriormente ao período estabelecido para a fruição de férias regulamentares, estas deverão ser remarcadas pelas autoridades mencionadas no caput do art. 3º desta Portaria, no prazo de dez dias úteis contados do retorno do servidor, a pedido deste, para fruição, quando possível, dentro do mesmo semestre.

§ 1º São considerados imprevisíveis:

I – o afastamento por motivo de luto;

II – a licença à adotante;

III – a licença à gestante e a licença-paternidade decorrentes do nascimento de filho prematuro;

IV – a licença para tratamento de saúde;

V – a licença por motivo de doença em pessoa da família;

VI – outros afastamentos decorrentes de força maior.

§ 2º Não havendo possibilidade de fruição das férias dentro do mesmo semestre em que ocorrerem os afastamentos ou licenças de que trata o § 1º, as férias serão transferidas preferencialmente para o semestre subsequente.

§ 3º Não haverá a interrupção do período de férias na hipótese de ocorrer, durante a sua fruição, circunstância que ensejaria licença ou afastamento do exercício.

Art. 7º A escala de férias, bem como a comunicação de alteração prevista no § 5º do art. 3º desta Portaria, deverão ser encaminhadas à DEARHU, mediante utilização do sistema informatizado disponível na intranet.

Art. 2º O art. 3º da Portaria nº 2.067, de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 3º [...]

§ 6º As férias dos servidores lotados em Gabinete de Desembargador, cujos nomes não constarem da escala de que trata o art. 1º desta Portaria, serão programadas, de ofício, pela DEARHU, para período idêntico ao das férias do Desembargador a que estiverem subordinados, independentemente da consulta a que se refere o § 3º deste artigo.

Art. 3º A Portaria nº 2.067, de 2007, fica acrescida do seguinte artigo:

Art. 7º-A. Considerar-se-ão gozadas as férias caso não ocorram as comunicações de alteração, transferência ou remarcação previstas nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 02 de junho de 2010.

(a) Desembargador Sérgio Antônio de Resende, Presidente

Portaria nº 2.454/2010

Altera dispositivos dos artigos 1º, 4º e 7º da Portaria nº 2.039, de 16 de maio de 2007, que regulamenta a concessão de férias aos servidores da Justiça de Primeiro Grau, e acrescenta o art. 7º-A à mesma norma.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 11 da Resolução nº 420, de 1º de agosto de 2003, que contém o Regimento Interno do Tribunal,

Considerando que, no âmbito administrativo desta Casa, prevalece o entendimento de que o agente público pode programar suas férias regulamentares para períodos não coincidentes com licenças previsíveis, sob pena de, havendo sobreposição de períodos, serem considerados usufruídos ambos os direitos durante os períodos em que houver concomitância,

Resolve:

Art. 1º O § 2º do art. 1º, o § 4º do art. 4º e o art. 7º da Portaria nº 2.039, de 16 de maio de 2007, que regulamenta a concessão de férias aos Servidores da Justiça de Primeiro Grau, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

§ 2º Os servidores ocupantes do cargo de Assessor de Juiz deverão usufruir suas férias em período coincidente com as férias do Juiz a que estiverem diretamente subordinados, salvo se, mediante justificativa prévia e fundamentada em motivo relevante, outro período for estabelecido.

Art. 4º [...]

§ 4º A escala de férias deverá ser encaminhada à DEARHU mediante utilização do sistema informatizado disponível na intranet, e a comunicação de alteração de férias, por intermédio de formulário próprio.

Art. 7º Na ocorrência de licenças e afastamentos imprevisíveis, iniciados anteriormente ao período estabelecido para a fruição de férias regulamentares, estas deverão ser remarcadas pelas autoridades mencionadas no caput do art. 4º desta Portaria, no prazo de dez dias úteis contados do retorno do servidor, a pedido deste, para fruição, quando possível, dentro do mesmo ano.

§ 1º São considerados imprevisíveis:

I – o afastamento por motivo de luto;

II – a licença à adotante;

III – a licença à gestante e a licença-paternidade decorrentes do nascimento de filho prematuro;

IV – a licença para tratamento de saúde;

V – a licença por motivo de doença em pessoa da família;

VI – outros afastamentos decorrentes de força maior.

§ 2º Não havendo possibilidade de fruição das férias dentro do mesmo exercício em que ocorrerem os afastamentos ou licenças de que trata o § 1º, as férias serão transferidas preferencialmente para o exercício subsequente.

§ 3º Não haverá a interrupção do período de férias na hipótese de ocorrer, durante a sua fruição, circunstância que ensejaria licença ou afastamento do exercício.

Art. 2º A Portaria nº 2.039, de 2007, fica acrescida do seguinte artigo:

Art. 7º-A. Considerar-se-ão gozadas as férias caso não ocorram as comunicações de alteração, transferência ou remarcação previstas nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 02 de junho de 2010.

(a) Desembargador Sérgio Antônio de Resende, Presidente

PROMOÇÃO VERTICAL
Exercícios de 2007 e 2008

PROCESSO CLASSIFICATÓRIO
EDITAIS Nº 01/2008 e Nº 02/2008

Secretaria do Tribunal de Justiça e
Justiça de Primeira Instância

ADITAMENTO

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Desembargador Sérgio Antônio de Resende, na observância do item 5.1.1 dos Editais nº 01/2008 e nº 02/2008, ambos publicados no DJE em 18 de dezembro de 2008, e ratificando as demais disposições daqueles Editais, torna público o apontamento de vagas para cada classe subsequente das carreiras dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância, para os exercícios de 2007 e 2008, na forma especificada para cada um dos editais.

1 ESCLARECIMENTOS

1.1. Foram observados os limites legais e regulamentares, estabelecidos pela Lei nº 13.467/2000 e pela Resolução nº 405/2002, para os quadros dos servidores da Justiça de Primeira Instância, a partir de informações fornecidas pela Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos – DEARHU, e, para os quadros dos servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça, o Comitê Estratégico de Gestão Institucional autorizou, em reunião do dia 31 de maio de 2010, o oferecimento de vagas com base em parâmetro que observa estritamente os percentuais máximos inferidos dos Anexos da Lei nº 13.467/2000, embora revogados pela Lei nº 16.645/2007, considerados, no entanto, os quantitativos de cargos existentes após a publicação dessa última lei.

1.2. Para os servidores de ambas as instâncias, o posicionamento dos classificados no processo relativo ao exercício de 2007 se dará em 1º de janeiro de 2012, com efeitos pecuniários e de desenvolvimento na carreira a partir de 1º de janeiro de 2008. O posicionamento dos servidores classificados no processo relativo ao exercício de 2008 se dará em 1º de janeiro de 2013, com efeitos pecuniários e de desenvolvimento na carreira a partir de 1º de janeiro de 2009.

1.3. Todos os servidores inscritos nos processos de que tratam os editais acima especificados que não lograram a promoção vertical relativa ao exercício de 2006, desde que preencham os requisitos exigidos, concorrerão às promoções relativas aos exercícios de 2007 e 2008.

2 DAS VAGAS

2.1. As vagas, em ambas as instâncias, não preenchidas na promoção vertical relativa ao exercício de 2006 já foram consideradas, para os efeitos deste aditamento, para os exercícios seguintes.

2.2. Para os quadros da Secretaria do Tribunal de Justiça, as vagas decorrentes do Edital nº 01/2008, são estabelecidas, de maneira global, para os processos de 2007 e 2008, na forma do Anexo I a este aditamento.

2.3. Em relação aos quadros da Justiça de Primeira Instância, as vagas decorrentes do Edital nº 02/2008 são estabelecidas separadamente para os processos relativos aos exercícios de 2007 e 2008, na forma dos Anexos II e III a este aditamento, sendo que as não preenchidas na promoção relativa ao exercício de 2007 serão remanejadas para a promoção relativa ao exercício de 2008.

2.4. No caso de vagas em secretaria e contadoria/tesouraria em comarcas com apenas um candidato, estão apontadas vagas em duplicidade, uma vez que há duas possibilidades de lotação, haja vista a opção pelo classificado de que trata o item 5.1.3 do Edital nº 02/2008, com base no art. 35, II e III, da Resolução nº 367/2001.

Belo Horizonte, 1º de junho de 2010.

(a) Des. Sérgio Antônio de Resende
Presidente do TJMG

ANEXO I AO ADITAMENTO DOS EDITAIS Nº 01/2008 E Nº 02/2008 QUADRO DE VAGAS DAS PROMOÇÕES VERTICAIS DE 2007 E 2008 SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Quadro Específico de Provisão Efetivo

CARGO	CLASSE	2007	2008
AGENTE JUDICIÁRIO	D	5	*
	C	7	*
	B	4	*
OFICIAL JUDICIÁRIO	C	40	*
	B	102	*
TÉCNICO JUDICIÁRIO	B	88	*

(*) vagas remanescentes do processo relativo ao exercício de 2007.

Quadro Suplementar

CARGO	CLASSE	2007	2008
AGENTE JUDICIÁRIO	D	2	*
	C	2	*
	B	1	*
OFICIAL JUDICIÁRIO	C	2	*
	B	2	*
TÉCNICO JUDICIÁRIO	B	2	*

(*) vagas remanescentes do processo relativo ao exercício de 2007.

ANEXO II AO ADITAMENTO DOS EDITAIS Nº 01/2008 E Nº 02/2008 QUADRO DE VAGAS DAS PROMOÇÕES VERTICAIS DE 2007 E 2008 JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Quadro Específico de Provisão Efetivo

CARGO	CLASSE	2007	2008
AGENTE JUDICIÁRIO	D	11	76
	C	38	26
OFICIAL JUDICIÁRIO	B	Nenhuma vaga	Nenhuma vaga
	C	25	26
OFICIAL DE APOIO JUDICIAL	B	89	20
	C	106	135
TÉCNICO JUDICIÁRIO (Especialidades: Assistente Social Judicial; Psicólogo Judicial; Médico Perito Judicial e Médico Psiquiatra Judicial)	B	Vagas por comarca (Ver Anexo III)	
	B	13	4

TÉCNICO JUDICIÁRIO (Especialidade Oficial de Justiça Avaliador)	B	2	2
TÉCNICO DE APOIO JUDICIAL DA PRIMEIRA ENTRÂNCIA	B	5	3
TÉCNICO DE APOIO JUDICIAL DA SEGUNDA ENTRÂNCIA	B	2	1
TÉCNICO DE APOIO JUDICIAL DA ENTRÂNCIA ESPECIAL	B	5	1

Quadro Suplementar

CARGO	CLASSE	2007	2008
AGENTE JUDICIÁRIO	D	Nenhuma vaga	Nenhuma vaga
	C	Nenhuma vaga	Nenhuma vaga
	B	Nenhuma vaga	Nenhuma vaga
OFICIAL JUDICIÁRIO	C	1	3
	B	1	2
TÉCNICO JUDICIÁRIO	B	Nenhuma vaga	Nenhuma vaga

Quadro Específico de Estável Efetivo

CARGO	CLASSE	2007	2008
AGENTE JUDICIÁRIO	D	Nenhuma vaga	Nenhuma vaga
	C	2	1
	B	Nenhuma vaga	Nenhuma vaga
OFICIAL JUDICIÁRIO	C	Nenhuma vaga	3
	B	3	2
OFICIAL DE APOIO JUDICIAL	C	16	13
	B	Vagas por comarca (Ver Anexo III)	
TÉCNICO JUDICIÁRIO	B	2	1
TÉCNICO DE APOIO JUDICIAL DA PRIMEIRA ENTRÂNCIA	B	2	2
TÉCNICO DE APOIO JUDICIAL DA SEGUNDA ENTRÂNCIA	B	2	1
TÉCNICO DE APOIO JUDICIAL DA ENTRÂNCIA ESPECIAL	B	Nenhuma vaga	Nenhuma vaga

ANEXO III AO ADITAMENTO DOS EDITAIS Nº 01/2008 E Nº 02/2008 QUADRO DE VAGAS DAS PROMOÇÕES VERTICAIS DE 2007 E 2008 JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Cargo de Oficial de Apoio Judicial - Classe B

COMARCA	2007		2008	
	Secretaria	Contadori a/ Tesouraria	Secretaria	Contadori a/ Tesouraria
AÇUCENA			1	
AIMORÉS	1			
AIURUOCA	1			
ALFENAS	2			
ANDRELÂNDIA	1			
ARAGUARI	1		1	
ARAXÁ	1			

BELO HORIZONTE	5		2	
BETIM	1	1	1	
BICAS	1			
BORDA DA MATA			1	
BURITIS	1	1		
CAETÉ	1			
CAMPESTRE	1			
CAMPINA VERDE	1			
CAMPO BELO	1			
CARMO DE MINAS		1		
CARMO DO PARANAÍBA	1	1		
CONQUISTA	1			
CONSELHEIRO LAFAIETE	2			
CONSELHEIRO PENNA	1	1		
CONTAGEM	5		1	
DIAMANTINA	1	1		
ENTRE RIO DE MINAS		1		
ERVÁLIA	1	1		
ESMERALDAS	1	1		
FRUTAL	2	1		
GUARANÉSIA	1	1		
GUAXUPÉ	2	1		
IBIRACI	1	1		
IBIRITÉ	1			
IPATINGA	4			1
ITABIRA	3			
ITAJUBÁ	1			
ITAMBACURI	1			
ITAMOJI	1			
ITUUTABA	3	1		
ITUMIRIM	1			
ITURAMA	1			
JANAÚBA	1			
JUIZ DE FORA			1	
LEOPOLDINA	1			
MANTENA	1			
MATEUS LEME	1			
MIRADOURO	1	1		
MONTE CARMELO	1	1		
MONTE CLAROS	1			
MURIAÉ	1			
NANUQUE	1	1		
NOVA ERA	1	1		
NOVA PONTE	1	1		
OLIVEIRA	1			
PALMA				1
PARÁ DE MINAS	1		1	
PARAGUAÇU		1		
PARAISÓPOLIS		1		
PATOS DE MINAS	1			
PATROCÍNIO	3	1		
PEDRALVA		1		
PERDÕES	1			
PIRAPETINGA	1	1		

PIRAPORA	1			
PIUMHI	1	1		
POUSO ALEGRE			2	
RAUL SOARES	1			
SABARÁ	1			
SABINÓPOLIS	1	1		
SACRAMENTO	1	1		
SANTA BÁRBARA	1			
SANTA LUZIA	2	1		
SANTA MARIA DO SUAÇUI		1	1	
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	1			
SANTA VITÓRIA		1		
SÃO DOMINGOS DO PRATA		1		
SÃO JOÃO DA PONTE		1		
SÃO JOÃO DEL-REI	2	1		
SÃO JOÃO EVANGELISTA	1	1		
SÃO LOURENÇO	1			
SETE LAGOAS	3			
TEÓFILO OTÔNIO	1			
TOMBOS	1			
TRÊS CORAÇÕES	2	1		
TRÊS MARIAS	1	1		
TRÊS PONTAS	1			
TUPACIGUARA	1	1		
UBÁ	1			
UBERABA			1	
UBERLÂNDIA	8			
UNAÍ	2	1	0	0
VÁRZEA DA PALMA	1	1		
VAZANTE		1		
VESPASIANO	1	1		
VIÇOSA	1	1		
VISCONDE DO RIO BRANCO	1			

ATO ASSINADO PELO 1º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Aposentando, a pedido, o Bacharel Sérgio Antônio de Resende, matrícula 138409-8, a partir de 07/06/2010, no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 93, inciso VI, da Constituição Federal em sua redação originária, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

ATOS DO PRESIDENTE REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Deferindo ao(s) seguinte(s) Desembargador(es), o que indica, nos termos da legislação vigente:
- Desembargador Delmival de Almeida Campos,

02 (dois) dias úteis de compensação, a serem usufruídos nos dias 02 e 07/06/10;

- Desembargador Batista de Abreu, 07 (sete) dias de licença-saúde, no período 18/05/10 a 24/05/10;

- Desembargador Batista de Abreu, 10 (dez) dias de licença-saúde, no período 25/05/10 a 03/06/10;

- Desembargador Tarcísio Martins Costa, 20 (vinte) dias úteis de compensação, a serem usufruídos no período de 01 a 30/06/10.

- Desembargador Fortuna Grion, 03 (dois) dias úteis de compensação, a serem usufruídos no período de 07 a 09/07/10.

Aterando os horários de início e término do plantão noturno de Desembargadores, referente a Junho/2010, somente nos dias especificados abaixo, tendo em vista o disposto na Portaria 2439/2010, conforme segue:

Plantão Noturno

Dia	Início	Término
15.06.10	14:00h	08:00h do dia 16.06.10
24.06.10	18:30h	14:00h do dia 25.06.10
25.06.10	19:00h	08:00h do dia 26.06.10

Deferindo a suspensão das férias individuais do(a)s magistrado(a)s da comarca de Belo Horizonte, abaixo relacionado(a)s, referentes ao primeiro semestre de 2010, nos termos da legislação vigente:

Vara/ Lotação	Juiz de Direito	Período
14º Cível	Estevão Lucchesi de Carvalho	26/05/10 a 09/06/10
2º Criminal	Jayme Silvestre Corrêa Camargo	07/06/10 a 21/06/10

Deferindo a suspensão das férias individuais do(a)s magistrado(a)s comarca de Belo Horizonte, abaixo relacionado(a)s, referentes ao primeiro semestre de 2010:

Vara/Lotação	Juiz de Direito	Período
Execuções Criminais	Guilherme de Azeredo Passos	07/06/10 a 21/06/10

Deferindo a alteração da escala de férias do(a)s magistrado(a)s da comarca de Belo Horizonte, abaixo relacionado(a)s, referente ao primeiro semestre de 2010, somente no tocante ao que se segue:

Vara/Lotação	Juiz(a)	1º período/único	2º período
JDA	Guilherme Queiroz Lacerda	22/01/10 a 05/02/10	31/05/10 a 14/06/10

Deferindo ao(s) Juiz(es) de Direito da comarca de Belo Horizonte abaixo relacionados, a(s) compensação(ões), em dia(s) úteis, nos termos da legislação vigente:

Magistrado / Vara	Dias/Período
Rogério Alves Coutinho – JD Auxiliar da Corregedoria	03 dias úteis, a partir de 31.05.10
Rosângela de Carvalho Monteiro – 38º JDA	01 dia útil em 02.06.10

Deferindo ao(s) Juiz(es) de Direito, licença(s) diversa(s), nos termos da legislação vigente:

Magistrado / Vara	Dias/Período
Bruno Terra Dias – Presidente da Amagis	08 dias de licença para ausentar-se do país, a partir de 22.06.10